



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.611 DE 26 DE outubro DE 2004.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre transferência de valores ao FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – (FUMTUR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir 30% (trinta por cento) do valor arrecadado na portaria do Parque Municipal “Secr. Antonio Carlos do Nascimento” – Águas Quentes, para o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.843/0001-33, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O valor transferido deverá ser depositado mensalmente em conta corrente nº 30142-6, agência nº 4348, Banco nº 756 (Sicob Araguaia).

**Art. 3º** - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a promover uma política de desenvolvimento de turismo, conforme atribuições do Regimento Interno do mencionado Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de outubro de 2004.

**Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural  
da Câmara Municipal,  
em 26.10.2004*